



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
法務局
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

譯本
Tradução

Resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada à Assembleia Legislativa, Wong Kit Cheng

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Deputada Wong Kit Cheng, de 28 de Junho de 2024, enviada a coberto do ofício n.º 727/E552/VII/GPAL/2024 da Assembleia Legislativa, de 5 de Julho de 2024, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 8 de Julho de 2024:

O Regime de conciliação para causas de família está incluído nas propostas de lei a serem entregues em 2024 pelo Governo da Região Administração Especial de Macau, doravante designada por RAEM, pelo que o Governo da RAEM, depois recolhidas e ouvidas as opiniões dos órgãos judiciais, do sector da advocacia, das associações sociais e das instituições de serviço social, está a avançar, de forma ordenada, com os trabalhos relativos à elaboração legislativa dessa proposta de lei, a qual será apresentada à Assembleia Legislativa no corrente ano, de acordo com o planeado.

No que diz respeito ao exercício das funções de conciliador familiar referido na proposta de lei, é necessário considerar particularmente se os indivíduos das áreas relevantes possuem capacidades profissionais adequadas, ter em conta o regime de acreditação profissional ou de inscrição para o exercício da profissão e o respectivo regime de supervisão. Na presente proposta de lei é proposto que o Instituto de Acção Social seja a entidade competente pela coordenação, concertação e execução da conciliação familiar prevista na proposta de lei o qual tem o direito de efectuar uma supervisão adequada às actividades de conciliação conduzidas pelos conciliadores familiares, sem prejuízo da independência destes no exercício das suas



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
法務局
Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça

譯本
Tradução

funções. Durante o processo legislativo, a Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça e o Instituto de Acção Social têm mantido uma comunicação estreita e consideram que, no domínio da família, os assistentes sociais profissionais podem intervir na qualidade de intermediários para aproximar as duas partes, a fim de encontrar uma solução mutuamente aceitável. Portanto, ponderados todos os factores, julga-se que é mais apropriado e eficaz serem os assistentes sociais responsáveis pelo domínio da família a desempenhar os trabalhos relacionados. Quanto à formação dos assistentes sociais, será feita referência à prática actual dos assistentes sociais responsáveis pela área da abstenção do vício do jogo ou pela área da reabilitação de toxicodependentes e, tendo em conta a especificidade das causas de família, estes receberão a formação correspondente antes de exercerem as funções previstas na proposta de lei.

Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, aos 24 de Julho de 2024.

O Director da DSAJ, substituto
Lou Soi Cheong